

LEI MUNICIPAL Nº. 1.683/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 801/2007, DE 23 DE MAIO DE 2007; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves, RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 801/2007, de 23 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-

Parágrafo único. É facultado aos proprietários lindeiros o pagamento em até 30 (trinta) parcelas iguais, sem acréscimo se pagas até o vencimento”.

Art. 2º- O parcelamento em até 30 (trinta) parcelas como previsto no parágrafo único do artigo 2º. da Lei Municipal nº. 801/2007, de 23 de maio de 2007, com a redação dada por esta Lei, aplica-se as obras de pavimentação já concluídas, cujos pagamentos da restituição correspondente pelos proprietários lindeiros ainda não se tenham iniciado na data da entrada em vigor da presente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 19 de julho de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.